



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

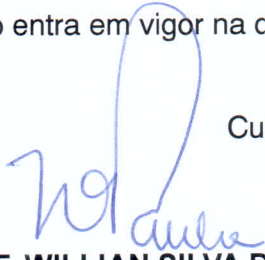
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no DOU de 12/04/2017, considerando as informações contidas no Processo IFMT nº 23188.034975.2017-42, e decisão em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 13/12/2017,

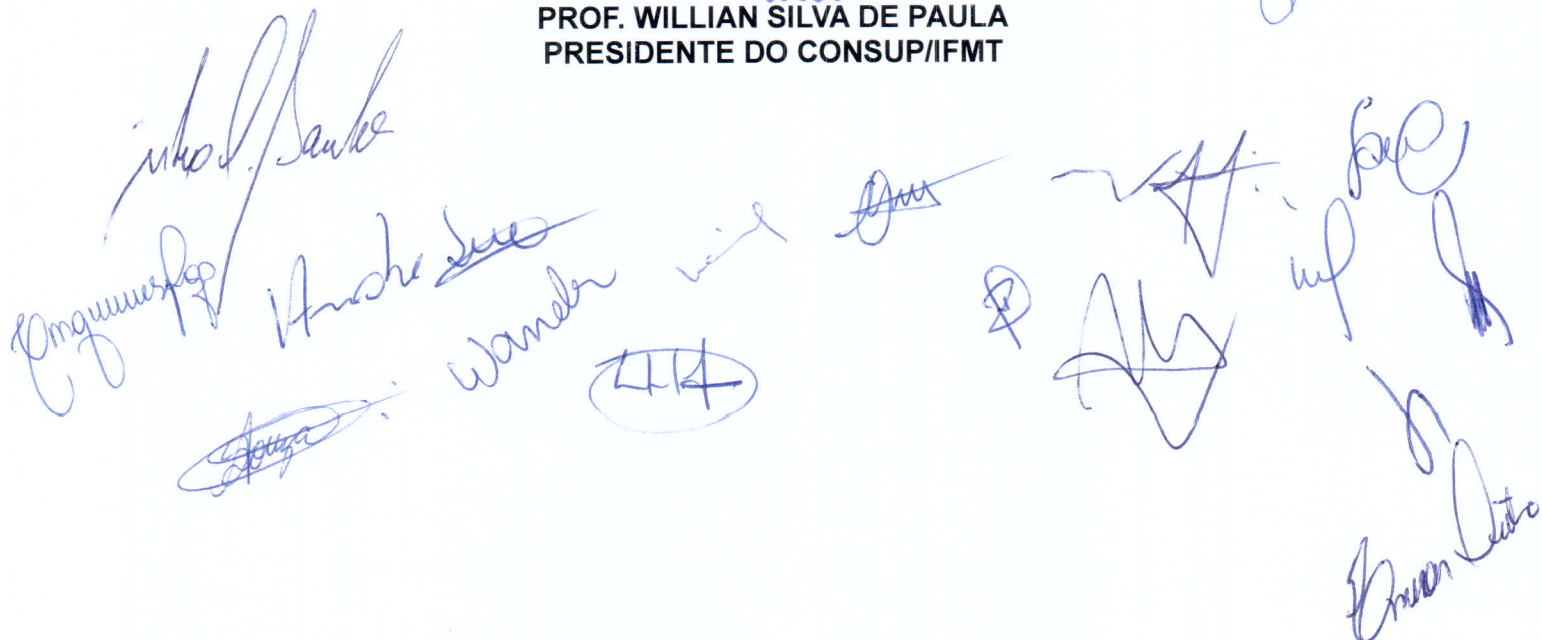
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da Política de Acompanhamento de Egressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso conforme anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.


PROF. WILLIAN SILVA DE PAULA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

REGULAMENTO DA POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

(Anexo à Resolução CONSUP/IFMT nº 143/2017)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º O presente instrumento visa à regulamentação da Política de Acompanhamento de Egressos, definida como um conjunto de ações voltadas para o processo de conhecimento, avaliação, monitoramento e acompanhamento da instituição, tendo como foco o ex-aluno e a sua realidade profissional e acadêmica, a fim de subsidiar o planejamento, a definição e a retroalimentação das políticas educacionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT.

Art. 2º No âmbito do IFMT, é considerado egresso o discente que tenha concluído todas as disciplinas curriculares, as atividades complementares e o estágio previstos no projeto pedagógico do curso e que tenha recebido certificado de conclusão e/ou outorga de grau ou aquele que tenha concluído um curso de formação inicial e continuada com a carga horária mínima de 160 horas.

§ 1º O perfil do egresso está definido no projeto pedagógico de cada curso, tendo como princípio as competências básicas e específicas nas diretrizes curriculares dos respectivos conselhos profissionais.

§ 2º Para efeito deste Regulamento, considera-se também a constituição de mecanismos para o desenvolvimento de uma cultura institucional de avaliação e monitoramento das políticas educacionais institucionais, buscando estabelecer procedimentos para subsidiar políticas de permanência e êxito, assim como para favorecer a efetividade da Política de Acompanhamento de Egressos.

§ 3º Os discentes concluintes dos cursos vinculados aos programas de governo específicos, ofertados pelo IFMT, também são egressos do IFMT.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Augusto, Anishe, João L. Santos, Wander, and others.]



CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º O Regulamento da Política de Acompanhamento de Egressos tem por finalidade disciplinar e orientar as ações voltadas para o acompanhamento de egressos, as competências de sua administração e as áreas de interação com os demais procedimentos acadêmicos e administrativos no âmbito do IFMT.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Regulamento da Política de Acompanhamento de Egressos tem como objetivos:

- I - acompanhar o egresso na sua inserção no mundo do trabalho;
- II - analisar a relação entre a ocupação profissional exercida pelo egresso e a sua formação;
- III - subsidiar o processo pedagógico de reformulação e atualização curricular dos cursos, bem como o planejamento e a oferta de novas oportunidades educacionais e de formação profissional;
- IV - acompanhar as adequações de oferta e qualidade dos cursos, identificando a demanda quantitativa e qualitativa gerada pela sociedade e pelo mundo do trabalho;
- V - acompanhar a avaliação dos cursos realizada pelos egressos;
- VI - identificar os elementos limitadores do acesso dos egressos ao mundo de trabalho;
- VII - identificar o grau de importância do estágio curricular para a inserção dos egressos no mundo do trabalho;
- VIII - relacionar as áreas de atuação profissional com os níveis de remuneração dos egressos inseridos no mundo do trabalho;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Anguineiro', 'Hanshe', 'J. Santos', 'THK', and 'D. Costa'.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

- IX - estabelecer comunicação permanente com os egressos;
- X - orientar a oferta de cursos no âmbito do IFMT;
- XI - estimular e criar condições para o acesso dos egressos aos cursos de formação continuada ofertados pelo IFMT;
- XII - avaliar os impactos da formação recebida na vida profissional dos egressos;
- XIII - avaliar a formação ofertada pelo IFMT, a partir do impacto na vida profissional dos egressos.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Instituir a Comissão Permanente de Política e Acompanhamento de Egressos, responsável pela coordenação da Política de Acompanhamento de Egressos, que terá a seguinte composição:

- I - presidente;
- II - secretário;
- III - membros.

§ 1º A Comissão Permanente de Política e Acompanhamento de Egressos será designada através de portaria do reitor.

§ 2º Em nenhuma hipótese haverá retribuição financeira adicional para integrantes da Comissão Permanente.

§ 3º A Comissão Permanente de Política e Acompanhamento de Egresso estará vinculada à Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

Art. 6º A Comissão Permanente de Política e Acompanhamento de Egressos será composta por:

- I - 01 (um) servidor indicado ou representante da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX;

Handwritten signatures and notes in blue ink:
- Top right: "fca" with a circle around it.
- Middle right: "PROEX" with an arrow pointing down.
- Bottom left: "Enguunfop", "Anache", "Suz", "Julio L. Santos".
- Bottom center: "vair", "444" in a circle.
- Bottom right: "wark", "2018", "2019", "2020", "2021", "2022", "2023", "2024", "2025", "2026", "2027", "2028", "2029", "2030".
- Far right: "América Central".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

- II - 01 (um) servidor indicado ou representante da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN;
- III - 01 (um) servidor indicado ou representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPES;
- IV - 01 (um) servidor indicado ou representante da Diretoria de Ensino Médio;
- V - 01 (um) servidor indicado ou representante da Diretoria de Graduação;
- VI - 01 (um) servidor indicado ou representante da Diretoria de Pós-Graduação;
- VII - 01 (um) servidor indicado ou representante da Diretoria de Educação a Distância; e
- VIII - 01 (um) representante escolhido entre os coordenadores de extensão dos Campi.

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo representante da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 7º A pesquisa e o acompanhamento de egressos serão realizados em conjunto pela Pró-Reitoria de Extensão e pelo Setor de Extensão do Campus.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento de Egressos, com o apoio da Pró-Reitoria de Extensão:

- I - coordenar o processo de criação do Portal do Egresso e Mundo do Trabalho;
- II - atualizar o conteúdo do Portal do Egresso e Mundo do Trabalho, analisar e monitorar os dados gerados e postados pelo Setor de Extensão do Campus;
- III - monitorar e avaliar a Política de Acompanhamento de Egressos no âmbito do IFMT;
- IV - auxiliar na implementação da Política de Acompanhamento de Egressos no âmbito dos Campi;

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top left: "Angela" and "V.D."
- Middle left: "Andre" and "Juliana"
- Middle: "Santos" and "L.H." (circled)
- Middle right: "Wand" and "S.M." (circled)
- Right side: "J.P." (circled), "A", "P", "M", "R. Carlos"
- Bottom right: "R. Carlos" (circled)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

V – produzir e publicizar, anualmente, relatório consolidado, com as informações referentes aos resultados coletados pelos Campi, acerca da Política de Acompanhamento de Egressos do IFMT;

VI – Retroalimentar, anualmente, por meio de relatório, as informações ao Departamento de Ensino do Campus e à Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 9º Compete ao Setor de Extensão do Campus:

I - planejar e executar as ações e as atividades de acompanhamento de egressos;

II - aplicar os questionários, visando à coleta de informações e à atualização cadastral do egresso;

III - analisar os dados sobre o acompanhamento de egressos e enviá-los à Pró-Reitoria de Extensão, anualmente, bem como quando solicitado;

IV - alimentar o banco de dados com as informações sobre os egressos.

Parágrafo único. Diante de necessidade, a Direção-Geral do Campus poderá constituir comissão, através de portaria, sob a presidência do representante da Extensão, para atender aos fins deste Regulamento, devendo emitir comunicado à Pró-Reitoria de Extensão.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES

Art. 10. São atividades inerentes à Política de Acompanhamento de Egressos do IFMT:

I - promoção de eventos ou atividades de integração entre egressos e discentes em formação, visando à troca de experiências e informações;

II - ações de atualização cadastral do egresso;

III - oferta e divulgação de oportunidades de atualização e formação continuada para os egressos, de eventos culturais e científicos, de cursos de aperfeiçoamento, capacitação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* realizados pelo IFMT;

José L. Santos
[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

IV - acompanhamento dos egressos, assim como a avaliação e o monitoramento do seu contexto socioeconômico e profissional.

Art. 11. O meio utilizado para coleta de dados será prioritariamente o formulário eletrônico. Esse instrumento será encaminhado por meio eletrônico, após o período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano da conclusão do curso.

§ 1º Obrigatoriamente, a pesquisa, por meio de questionário eletrônico, deverá ser aplicada aos egressos anualmente, durante o período mínimo de 3 (três) anos consecutivos, a contar do ano de formação do egresso na instituição.

§ 2º Posterior à etapa prevista no parágrafo anterior, o Campus deverá manter contato com os egressos, visando ao devido acompanhamento destes.

§ 3º Os Campi deverão promover ações para estimular os estudantes a criarem as suas respectivas contas de e-mail, durante o seu vínculo institucional, possibilitando, em ação futura, o envio do formulário eletrônico.

Art. 12. O acompanhamento deverá ser realizado em etapas, conforme descrição a seguir:

I - atualização dos dados ou preenchimento de cadastro: é de caráter obrigatório e tem como objetivo atualizar os dados ou coletar as informações necessárias para cadastrar os egressos. A etapa tem como propósito a alimentação do banco de dados, que possibilitará a manutenção do contato e o envio de informações e/ou questionários aos egressos;

II – aplicação dos questionários: tem por finalidade obter informações específicas sobre a inserção e o desempenho dos egressos no mundo do trabalho, suas impressões acerca do seu processo de formação e da adequação da proposta do seu curso de formação, bem como buscar informações sobre a oferta de cursos de educação continuada que atendam às necessidades dos egressos e, ainda, compreender o impacto da formação ofertada pelo IFMT em aspectos socioeconômicos da vida do egresso.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Julio Santos', 'Angela Sue', and others, along with a large stylized signature on the right side.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

§ 1º Os estudantes matriculados no último semestre de curso na instituição, obrigatoriamente, deverão preencher ficha cadastral no Registro Escolar do Campus e/ou na Coordenação de Extensão.

§ 2º Os dados da ficha cadastral poderão ser obtidos por meio de ações promovidas através de campanha institucional do Campus, mídia e/ou visitas em sala de aula, visando à atualização dos dados deste público de estudantes.

§ 3º Deverá ser realizada a aplicação de questionários durante o período de integralização do curso, com a finalidade de anteceder a relação com os egressos, antes da certificação, no período em que o discente se encontrar com matrícula ativa no IFMT, estabelecendo uma cultura de avaliação e monitoramento das políticas educacionais institucionais.

§ 4º O questionário socioeconômico da inscrição ou da matrícula deverá representar o primeiro contato e a fonte de dados para esta Política; assim, deverá estar integrado ao sistema de acompanhamento de egressos.

Art. 13. O questionário eletrônico, a ser disponibilizado pela Comissão Permanente de Política e Acompanhamento de Egressos, é o documento oficial para coleta de informações dos egressos, de maneira a uniformizar e padronizar os dados coletados, para garantir a procedência das informações de todos os Campi.

Art. 14. Material diverso ao questionário eletrônico, produzido pelo Campus, constará como material complementar e/ou anexo, não havendo valor referencial.

Art. 15. A não observância das disposições e dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, por parte do Campus e/ou da Reitoria, ficará sujeita a penalidades e infrações determinadas na legislação, aplicável à Administração Pública perante seus administrados.

CAPÍTULO VII

DO CALENDÁRIO E DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

REGULAMENTO DA POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like André Luis, João L. Santos, and others, along with a large checkmark and various initials.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

Art. 16. Anualmente, o Setor de Extensão do Campus deverá publicar o cronograma de atividades com as etapas de execução da Política de Acompanhamento de Egressos, a serem desenvolvidas dentro do exercício.

Art. 17. O calendário de atividades deverá ser publicado no portal de egressos do campus, no mês de janeiro.

Art. 18. O prazo limite para o envio dos dados coletados à Pró-Reitoria de Extensão será até novembro do ano corrente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Para o desenvolvimento e o cumprimento da Política de Acompanhamento de Egressos, poderão ser criadas e implementadas no IFMT ferramentas de suporte e de comunicação, visando garantir o alcance do maior número de egressos, por meio de sistemas informatizados, e-mails, mídias sociais e contato telefônico.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, em consonância com a Comissão Permanente Geral da Política de Acompanhamento de Egressos.

Parágrafo único. Qualquer alteração do presente Regulamento deverá ser submetida e aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2017.


PROF. WILLIAN SILVA DE PAULA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT

REGULAMENTO DA POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS